





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente **CONTRATO DE GESTÃO** são detalhados no **ANEXO III** a este Instrumento e buscam alcançar os seguintes objetivos na sua área de atuação:

- 2.1 Alcançar a sustentabilidade econômica dos equipamentos turísticos;
- 2.2 Desenvolvimento de uma programação voltada aos segmentos de cultura, de lazer, de turismo e de serviços;
- 2.3 Desenvolvimento de programação voltada à prestação de serviços essenciais à população de baixa renda;
- 2.4 Integração com entidades afins buscando permanente cooperação técnica para o alcance de objetivos comuns.
- 2.5 A atração crescente de turistas nacionais e internacionais

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA OS PARÁ 2000

3. A **OS PARÁ 2000**, por este **CONTRATO DE GESTÃO**, ficará responsável pela gestão administrativa dos equipamentos turísticos Hangar - Centro de Convenções da Amazônia, Estação das Docas e Mangal da Garças, obrigando-se, além dos demais compromissos assumidos, a:

- 3.1 – cumprir as metas relacionadas no **ANEXO I** deste Instrumento, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na cláusula segunda;
- 3.2 – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes do **ÓRGÃO SUPERVISOR**;
- 3.3 – apresentar ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, até o dia 31 de dezembro de cada ano, o detalhamento das metas relativas ao ano seguinte acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;
 - 3.3.1 excetua-se deste inciso o exercício 2016, passando a ser obrigatório apresentação dos documentos listados no inciso III, da Cláusula Terceira, em 31 de dezembro de 2017;
- 3.4 – elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste, regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, legitimidade, operacionalidade e economicidade;
- 3.5 – elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração relatórios gerenciais de atividades a cada 03 (três) meses e posteriormente encaminhá-los ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** no prazo máximo de 10 dias após aprovação.
 - 3.5.1 A ausência de envio de relatório gerencial de atividades entender-se-á como não cumpridas os objetivos e metas dispostos no Plano de Trabalho e anexos;

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucidee.silva@astur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo

GOVERNO DO
PARÁ



3.6 – administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previsto neste instrumento.

3.6.1 – As despesas referentes à energia elétrica dos equipamentos turísticos serão de responsabilidade da Administração Pública nos primeiros 12 (doze) meses deste Contrato, sendo posteriormente de única e total responsabilidade da OS PARÁ 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos públicos de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a serem quitadas até o 5º dia útil do mês, iniciando em outubro de 2016, através de repasse de recurso que constam no orçamento do Órgão Supervisor especificado no **Projeto atividade: 8382 - Natureza: 335041 - Fonte: 0101 - Planejamento Interno: 1050008382C**

4.1 – A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

4.2 – Os recursos repassados à OS PARÁ 2000 poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

4.3 – A OS PARÁ 2000 indicará como responsável por este **CONTRATO DE GESTÃO** seu Diretor Presidente, ou outro Diretor por ele apontado, o que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5. A OS PARÁ 2000 poderá gastar até 40% (quarenta por cento) dos recursos públicos a ela repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos.

5.1 – A OS PARÁ 2000 compromete-se, no prazo do **CONTRATO DE GESTÃO**, a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6. Ficam desde já cedidos à OS PARÁ 2000, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo presente do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações existentes no Hangar – Centro de Convenções da Amazônia, Estação das Docas e Mangal das Garças, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucideia.silva@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo

GOVERNO DO
PARÁ



6.1 – Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula, poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do **ÓRGÃO SUPERVISOR**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expreso, o patrimônio sob administração do **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

7. No âmbito deste **CONTRATO DE GESTÃO**, o **ÓRGÃO SUPERVISOR** será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho da **OS PARA 2000** de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante do Anexo IV deste instrumento.

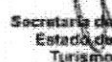
7.1 A comissão de avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída por meio de portaria publicada em conformidade com o Decreto Estadual 870/2013, coordenada e custeada pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação emitirá e encaminhará anualmente ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** relatório conclusivo da análise dos resultados da execução, pela **OS PARÁ 2000**, deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

7.2 A comissão de avaliação deverá reunir-se no mínimo uma vez por semestre, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas planejadas, inclusive para analisar eventuais casos de redirecionamento de ações, redefinição de indicadores de performance e ajustes orçamentário, sendo também de sua responsabilidade a emissão de relatório conclusivo contendo análise crítica dos resultados alcançados anualmente pela **OS PARÁ 2000**, para encaminhamento ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A **OS PARÁ 2000** elaborará e apresentará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** relatórios circunstanciados, a cada 03 (três) meses, de execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucideia.silva@setur.pa.gov.br



Identificador de autenticação: 228AC41.C054.6BC.97070FC643C582C/5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/val-lei/nv-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/341103 Anexo/Sequencial: 2

ALFONSO ELATRONICAMENTE PELO (BRUNÃO) ENFASIS NERD PASTOR DA (1911.11.418/2006).



8.1 – O **ÓRGÃO SUPERVISOR** poderá exigir da **OS PARÁ 2000**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e dados constantes dos relatórios recebidos.

8.2 – Caberá ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial Estado, de todos os relatórios financeiros e relatórios relativos à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, aprovados pelo Conselho de Administração, bem ainda, em extrato, em um jornal de circulação local.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de 3 (três) anos e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável do **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

9.1 – A repactuação, parcial ou total, deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do **ÓRGÃO SUPERVISOR**, poderá ocorrer:

9.1.1 - para ajuste das metas e revisão dos indicadores, por recomendação da Comissão de Avaliação, como sugestão decorrente das avaliações semestrais previstas na subcláusula segunda da cláusula sétima;

9.1.2 - para adequação a lei orçamentária;

9.1.3 - para adequação a novas políticas que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

10.1- se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da legislação vigente ou do estatuto social, por parte da **OS PARÁ 2000**;

10.2 - na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, acompanhamento e avaliação, na forma estabelecida na cláusula sétima do presente Instrumento;

10.3 - se houver alterações do Estatuto da **OS PARÁ 2000** que impliquem em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente.

10.3.1 – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

10.3.2 – Na hipótese de rescisão administrativa, a **OS PARÁ 2000** deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Estado os bens cujo uso foi permitido de acordo com a cláusula sexta e prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucideia.silva@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

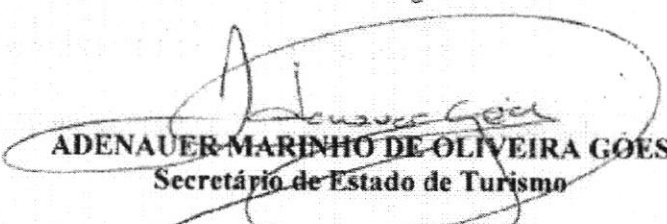
11. O presente Instrumento, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, em sua íntegra no Diário Oficial do Estado, e, em extrato, em um jornal de circulação local.

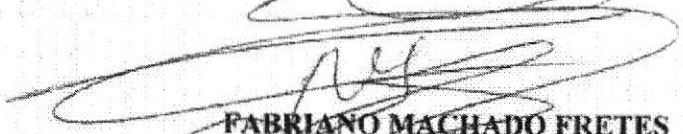
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENCERRAMENTO: E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

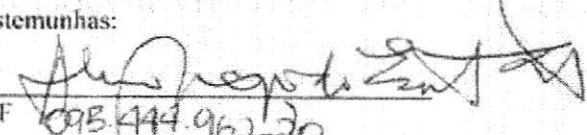
Belém (PA), 17 de agosto de 2016.


ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES
Secretário de Estado de Turismo

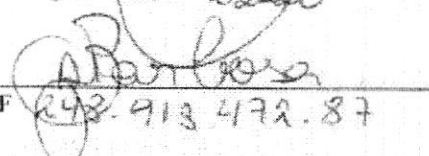

FABRIANO MACHADO FRETES
Diretor Presidente da OS PARÁ 2000

Testemunhas:

CPF


093.444.962-20

CPF


243.913.472-87

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucidee.silva@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo





Identificador de autenticação: ZZRAC41.CDS4.EBC.97070FC643C5E0F735
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/v4/10m/22-protocolo>
Nº do Protocolo: 2025/311203 Assunto/Sequencial: 2



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Secretaria de Estado de Turismo, por meio de seu representante legal, o Sr. José Eduardo Pereira da Costa, CPF nº 267.571.842-49, RG nº 5360 CRM/PA, Secretário de Estado de Turismo, declara, para os devidos fins, que a empresa OS PARÁ 2000, associação civil qualificada como Organização Social, na forma do Decreto Estadual nº 3.881, de 25 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, com sede na Av. Boulevard Castilhos França, s/n, Armazém 03, Bairro Campina, CEP 66.010-020, Belém/PA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Ruan Carlos Rocha dos Santos, inscrito na OAB/PA sob o nº 20.898 e no CPF sob o nº 010.603.302-61, detém exclusividade na organização e comercialização para fins de realização do Pavilhão Pará – Municípios na COP 30. Tal exclusividade decorre do Contrato de Gestão nº 001/2016, que tem por objeto o fomento e a execução de atividades nas áreas de cultura, lazer, turismo e serviços, bem como a difusão de conhecimento e a prestação de informações e serviços nessas áreas, mediante parceria estabelecida entre as partes contratantes.

Belém, 14 de agosto de 2025.

JOSE EDUARDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo





2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Soldanha Marinho, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.3423 - 242.6339
Email: rtdpjbel@hotmail.com



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial privativo e válido do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de 20.11.2018, apontado sob o n.º de ordem 42.504, um Estatuto Social da "PARÁ 2000", averbado a margem do registro nº 15.359 em 09.11.1999. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial. Belém, 20 de novembro de 2018.

VÁLIDO SOMENTE PARA
O SELO DE REGISTRO



Carlos A. V. S. Chermont
(Oficial)



R.T.D.P.J.
BELÉM - PARÁ
20 NOV. 2018



ESTATUTO CONSOLIDADO DA PARÁ 2000

CAPÍTULO I – NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A PARÁ 2000, associação de direito privado sem fins lucrativos e de interesse coletivo, destinada à produção de cultura, lazer, turismo e serviço no Pará, rege-se por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - A PARÁ 2000 com foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, tem a sua sede Av. Boulevard Castilho França, s/nº, Armazém 03, bairro Campina. CEP 66010-020

Art. 3º - O prazo de duração da PARÁ 2000 é indeterminado.

Art. 4º - A PARÁ 2000 limitará suas atividades às finalidades constantes no Art. 5º, sendo vetado o apoio ou a oposição a partido político ou a candidato de partido político.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E SEUS OBJETIVOS

Art. 5º - A PARÁ 2000 tem por finalidade a produção de cultura, do lazer, do turismo e serviço, bem como difundir o conhecimento e prestar informações e serviços nessas áreas.

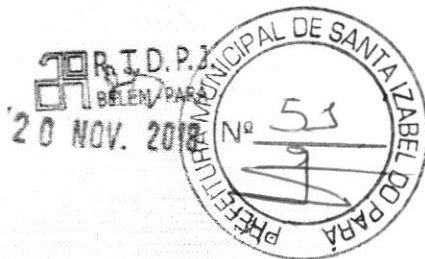
Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades objetivas, cabe à PARÁ 2000:

- I - traçar diretrizes para o desenvolvimento de políticas e atividades de cultura, lazer, turismo e serviço;
- II - desenvolver atividades e serviços de formação, fomento, produção e difusão cultural, lazer, turismo e serviço;
- III - promover a capacitação e profissionalização para a consolidação da indústria de bens culturais, de lazer, de turismo e de serviço;
- IV - incentivar, promover e proporcionar à comunidade paraense atividades relacionadas à cultura, ao lazer, ao turismo e ao serviço;
- V - proporcionar o intercâmbio em nível nacional e internacional, nas áreas da cultura, do lazer, do turismo e do serviço;
- VI - custear o desenvolvimento e/ou execução de programas e projeto nas áreas específicas de sua atuação;
- VII - prestar consultoria e assessoramento especializado em cultura, lazer, turismo e serviço.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A PARÁ 2000 admitirá como associados todos aqueles que tenham afinidades com os princípios, ideais e finalidades da associação, mediante a indicação de um associado e após a aprovação do conselho de Administração.

CNPJ(RFB) nº 03.584.058/0001-18
R Boulevard Castilho França s/nº Est das Docas Arm 3
CEP 66.053-070 Belém - PA Tel.: (081) 3212-4525



Art. 7º - As categorias de associados são as seguintes:

I - Fundadores;

II - Efetivos.

Parágrafo Primeiro - Associado Fundador é aquele signatário da Ata de Fundação da PARÁ 2000 e possuirá esse título indefinidamente.

Parágrafo Segundo - Associado Efetivo é aquele que, tendo sido indicado por um associado, tenha seu nome aprovado pelo Conselho de Administração por maioria simples de votos.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados, Fundadores e Efetivos:

I - propor ao Conselho de Administração e à Diretoria medidas que permitam a PARÁ 2000 cumprir suas finalidades e objetivos.

II - votar e ser votado para compor o Conselho de Administração na forma deste estatuto.

III - eleger 02(dois) representantes da sociedade civil para fazer parte do Conselho Fiscal.

IV - fiscalizar o cumprimento dos contratos, convênios e demais ajustes obrigacionais celebrados pela Associação com entidades públicas e privadas.

V - Solicitar informações do Conselho de Administração ou da Diretoria acerca dos atos, programas ou ações implementadas pela PARÁ 2000.

Parágrafo Único - os associados manifestarão suas vontades em assembleia geral ou por meio de seus representantes no Conselho de Administração.

Art. 8º-A - São Deveres dos associados, fundadores e efetivos:

I - obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões do Conselho de Administração, bem como às resoluções da Diretoria;

II - acatar as determinações da Diretoria;

III - zelar pelo bom nome da Associação, honrando os preceitos legais e éticos pertinentes às atividades exercidas pela entidade.

Art. 9º - Os associados não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 10º - É vetada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da PARÁ 2000.

Art. 11º - O desligamento do associado só poderá se dar nas seguintes circunstâncias:

I - Desligamento voluntário do próprio associado;

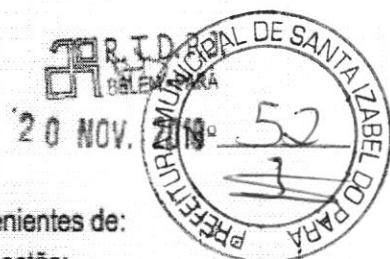
II - Por decisão do Conselho de Administração, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

a) Grave violação deste estatuto ou de outras normas regulamentadoras da PARÁ 2000;

b) Comportamento incompatível com os objetivos da associação.

Parágrafo Primeiro: O associado fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá seu título de fundador, podendo retornar ao quadro social da PARÁ 2000 quando lhe convier.

Parágrafo Segundo: O associado efetivo, que se desligar voluntariamente, perderá seu título de efetivo, podendo somente retornar ao quadro social de acordo com Parágrafo Segundo do Art. 7º deste Estatuto.



CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 – Os recursos financeiros destinados à manutenção da PARÁ 2000 serão provenientes de:

- I – os recursos que lhe destinar o Poder Público, na forma do respectivo Contrato de Gestão;
- II – convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, empresas e agências internacionais;
- III – receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV – contratos de produção e negociação de bens e serviços desenvolvidos pela PARÁ 2000;
- V – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI – doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- VII – subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VIII – contribuições voluntárias dos associados;
- IX – recebimento de royalties e direitos autorais;
- X – outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Parágrafo Único – Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos na formação de seu patrimônio e no desenvolvimento das atividades da PARÁ 2000.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 – São órgãos da Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 14 – O sistema de gestão e de auditoria interna da PARÁ 2000 estará contido no Regimento Interno e nos Manuais os quais disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamentos e finanças.

Parágrafo Único – O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios da modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos objetivos da PARÁ 2000.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma estatutária a fim de deliberar sobre a eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração.



RECEBIDO
BELEM - PARÁ

20 NOV. 2008



Art. 16 – A Assembleia Geral da Associação será convocada:

- a) Ordinariamente a cada ano para aprovação das contas após prévia análise do Conselho Fiscal, bem como a cada 04 (quatro) anos para a eleição dos representantes no Conselho de Administração;
- b) Extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 17 – A convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de Administração mediante aviso, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação, com antecedência máxima de trinta dias e mínima de quinze dias, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, por mais da metade dos associados observados a forma prevista neste artigo.

Parágrafo Segundo – A exigência de publicação, contida no caput deste artigo, será dispensável quando comprovadamente todos os associados forem notificados pessoalmente.

Art. 18 – A eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I – elegibilidade de todos os associados;
- II – inscrição de candidatos até quarenta e oito horas antes do horário previsto no edital para a votação, junto à Comissão da Eleição;
- III – eleição por voto direto e secreto, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos;
- IV – se nenhum dos candidatos obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo, com os dois candidatos mais votados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não computados os votos em branco ou nulo.

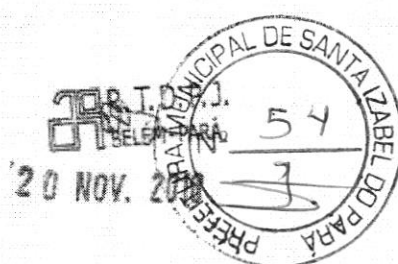
Parágrafo Único – Será constituída Comissão de Eleição para a escolha dos representantes dos associados no Conselho de Administração, trinta dias antes do término do mandato desses, composta por 03 (três) associados escolhidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 – Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, cabe a função normativa superior, do planejamento estratégico, da coordenação, dos controles globais, e ainda, de fixar as diretrizes fundamentais de funcionamento da PARÁ 2000.

Art. 20 – O Conselho de Administração compõe-se de:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, indicados pelo Secretário de Estado de Turismo;
- II – 02 (dois) membros de entidades representativas da sociedade civil, indicados por seus presidentes, abaixo especificados:
 - a) Um representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Pará - FACIAPA;
 - b) Um representante Federação do Comércio do Estado do Pará – FECOMERCIO/PA



III – 01 (um) membro associado ou não, eleito pelos demais membros do conselho, dentre pessoas com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

IV – 02 (dois) representantes eleitos dentre os associados da PARÁ 2000;

V – 01 (um) representante dos locatários da PARÁ 2000;

VI – 01 (um) representante do Conventions Bureau na condição de entidade ligada à atividade do turismo.

VII – 01 (um) representante eleito pelos empregados da PARÁ 2000.

Parágrafo Único: A indicação de representantes para compor o Conselho de Administração deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária, e ser endereçada ao Diretor-Presidente da PARÁ 2000.

Art. 21 – Os membros e/ou eleitos indicados para compor o conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução; os membros natos serão indicados e subsídios a qualquer tempo.

Parágrafo Único: O primeiro mandato dos membros referentes aos incisos I e II, do Art. 20, será de 02 (dois) anos.

Art. 22 – Os conselheiros que venham a integrar diretoria da entidade devem renunciar ao conselho.

Art. 23 – A renovação dos membros do conselho mencionados no inciso III, do Art. 20, será feita nos seguintes termos:

I – mediante votação secreta em reunião especialmente convocada para esta finalidade por seu Presidente ou parte dos membros remanescentes;

II – somente poderão ser votados candidatos indicados pelos membros remanescentes do Conselho.

Art. 24º - No caso de vacância de cargo do Conselho o novo membro eleito ou indicado na forma deste Estatuto, completará o mandato do anterior ocupante do cargo.

Art. 25º - O Conselho de Administração terá um Presidente que será um dos Conselheiros, eleito pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro – O exercício da presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro conselheiro para função.

Art. 26º - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos três vezes por ano;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

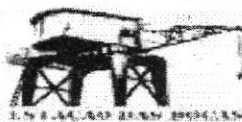
Art. 27 – As decisões serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente além do voto pessoal o voto de desempate.

Parágrafo Único: É vetada a votação por instrumento de outorga.

Art. 28 – O Diretor Presidente da PARÁ 2000 participa das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração

I – estabelecer ao âmbito de atuação, as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades da PARÁ 2000, para assegurar a consecução de seus objetivos;



HANGAR



20 NOV. 2000



- II – aprovar a proposta do contrato de gestão da PARÁ 2000 apresentado pela diretoria;
- III - aprovar proposta de orçamento anual e o programa de investimento da PARÁ 2000;
- IV – aprovar e dispor sobre alteração dos estatutos e a extinção da PARÁ 2000 por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- V – aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da PARÁ 2000 elaborados pela Diretoria.
- VI – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para entidade, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da PARÁ 2000, com auxílio de auditoria externa e do parecer do Conselho Fiscal;
- VII – eleger seu Presidente, seus substitutos e os novos membros do Conselho na forma do Art. 23;
- VIII – nomear e destituir os membros da Diretoria;
- IX – fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- X – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar a qualquer tempo os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
- XI – aprovar o Regimento Interno da PARÁ 2000, que disporá sobre a estrutura, gestão, cargos e competência, bem como, o Regimento Interno da Diretoria;
- XII – aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados contratados da PARÁ 2000;
- XIII – deliberar sobre qualquer questão de interesse da PARÁ 2000;

Art. 30º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal;
- IV – designar um conselheiro para secretariar as reuniões.

Art. 31 – Poderá o Presidente do Conselho de Administração decidir, *ad referendum*, do Conselho, matérias que dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses da PARÁ 2000, não possam aguardar a próxima reunião.

Art. 32 – Compete aos membros do Conselho de Administração:

- I – discutir e votar as matérias em pauta;
- II – assistir o Presidente do Conselho de Administração em suas funções.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA

Art. 33 – A Diretoria da PARÁ 2000, órgão de direção e execução, incumbe promover, Executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

CNPJ (RF-8) nº 03.584.058/0001-18
R Boulevard Castilho França s/n Est das Docas Arm 8
Cep 66.053-070 Belém – PA Tel : (081) 3212-5529



Art. 34 – A Diretoria compõe-se de 03(três) profissionais com conhecida experiência nas áreas de sua atuação, sendo: um Diretor Presidente na qualidade de dirigente máximo; um Diretor de Gestão Financeira e Negócios e um Diretor de Marketing, Comunicação e Ação Cultural.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria apresentarão declaração de bens para a posse em seus respectivos cargos.

Art. 35 – Perderá o cargo de membro da Diretoria aquele que:

- I – no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da PARÁ 2000 e regem a gestão da coisa pública;
- II – se afastar, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 36 – Das Substituições:

- I – o Diretor Presidente indicará dentre os membros da Diretoria o seu substituto, em seus impedimentos eventuais;
- II – os diretores indicarão seus substitutos desde que esteja no exercício de função compatível com a substituição.

Art. 37 – Em caso de vacância de cargo de membro da Diretoria a substituição se dará por meio de nomeação de novo Diretor pelo Conselho de Administração, em sessão extraordinária, conforme previsto no art. 29, VIII deste estatuto.

Art. 38 – A Diretoria reunir-se-á:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, sempre que convocada por seu dirigente máximo.

Art. 39 – A Diretoria apresentará seu Regimento Interno, que disciplinará o funcionamento de suas reuniões e a tomada de decisões, à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 40 – Compete à Diretoria:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;
- II – implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades da PARÁ 2000 e os respectivos orçamentos aprovados pelo conselho de Administração;
- III – planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da PARÁ 2000;
- IV – encaminhar, até 31 de janeiro de cada ano, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos do exercício findo, com a prestação de contas dos recursos neles aplicados;
- V – encaminhar ao Conselho de Administração:
 - a) proposta de orçamento-programa anual para execução das atividades previstas;
 - b) a proposta de orçamento geral anual, contemplando as unidades administrativas da PARÁ 2000;
 - c) os relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
 - d) a prestação de contas e o relatório anual de gestão;
 - e) as análises Gerenciais cabíveis;
 - f) propostas de alterações de políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos.



VI – submeter ao Conselho de Administração para aprovação:

- a) o Regimento que disporá, entre outros assuntos, sobre a estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, gestão, cargos e competências;
- b) o Regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre as carreiras, plano de cargos e salários e benefícios relativos ao pessoal contratado da PARÁ 2000;
- c) o Regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos, e normas de Auditoria Interna;
- d) o Regulamento que conterá os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações.

VII – designar os ocupantes de cargos de assessoramento de Diretoria;

VIII – contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

IX – promover, através das unidades administrativas, os estudos e pesquisas de natureza técnica administrativa, para alicerçar propostas ao Conselho de Administração;

X – aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que a solução seja a que melhor corresponda aos objetivos da PARÁ 2000.

XI – decidir a contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pela PARÁ 2000, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população;

XII – publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão;

XIII – abrir e movimentar contas bancárias.

Art.41 – Compete ao Diretor Presidente da PARÁ 2000:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;

II – dirigir as atividades da PARÁ 2000;

III – presidir as reuniões da Diretoria;

IV – nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários;

V – autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;

VI – assinar acordos, convênios e contratos;

VII – movimentar as contas bancárias sempre em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças, ou na ausência deste, por quem for designado especificamente para praticar tais atos;

VIII – representar a PARÁ 2000 ativa passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;

IX – delegar competência a membro da Diretoria, ou a outros integrantes do corpo funcional da PARÁ 2000 para exercer, especificamente, na parte ou no todo, qualquer de suas atribuições previstas nos incisos IV, V ou VI;



X - comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste Estatuto, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de trintas dias consecutivos, a vacância de cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência das normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da PARÁ 2000 e regem a gestão da coisa pública, ou a ocorrência do ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da entidade praticada por membro da Diretoria.

Art.42 – Competem aos demais membros da Diretoria:

- I – dirigir as atividades das unidades administrativas subordinadas a cada um deles, conforme dispuser o Regimento Interno;
- II – assistir o Diretor Presidente em suas funções;
- III – substituir o Diretor Presidente;
- IV – exercer as atribuições recebidas por delegação, delas prestando contas.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 – O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, na qualificação de membros natos, indicados da seguinte forma.

- I – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Turismo;
- II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;
- III – 01 (um) representante da Companhia Docas do Pará;
- IV – 02 (dois) representantes na forma indicada pelo inciso III, do art. 8º.

Parágrafo Primeiro – Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandatos de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 44 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais da entidade;
- II – supervisionar a execução financeira da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III – examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivamente demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos, às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV – pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;
- V – pronunciar-se sobre denúncias que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
- VI – executar atividades corretas;
- VII – Submeter o relatório anual de análise das contas à aprovação da Assembleia Geral;
- VIII – Eleger seu Presidente



CAPÍTULO X – DOS RECURSOS HUMANOS

- Art. 45 – O regime para os empregados contratados da PARÁ 2000 será o da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 – Os procedimentos para contratação de empregados da PARÁ 2000 será estabelecido no regulamento próprio.
- Art. 47 – O regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos cabíveis.

CAPÍTULOS XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 48 – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que prestarem a PARÁ 2000.
- Art. 49 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 50 – O primeiro mandato dos representantes dos associados no Conselho de Administração será exercido pelos associados eleitos na reunião de deliberação e aprovação deste estatuto.
- Parágrafo Primeiro: Os representantes de que trata este artigo deverão solicitar que as entidades previstas nos incisos I e II do Art. 20 indiquem os seus representantes, devendo assim que dispuser de todas as indicações convocarem reunião do conselho para eleição dos demais membros.
- Parágrafo Segundo: Após a composição de todos os membros os representantes de que trata este artigo deverão convocar uma reunião para eleição do Presidente do Conselho de Administração.
- Art. 51 – Na reunião de deliberação e aprovação deste estatuto será eleita e empossada diretoria provisória composta por Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Secretário competindo a estes assessorar o Diretor Presidente a praticar os atos de administração que se fizerem necessário, inclusive movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Presidente.
- Parágrafo Primeiro – A diretoria provisória gerirá a entidade até a contratação da diretoria definitiva pelo Conselho de Administração, que ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
- Parágrafo Segundo – A diretoria provisória deverá, no prazo de até trinta dias, o registro deste estatuto em serviço de registro competente.
- Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria Provisória não receberão remuneração pelos serviços que prestarem a PARÁ 2000.
- Art. 52 – A dissolução dar-se-á por:
- I - deliberação de 2/3 do Conselho de Administração;
 - II – por incapacidade superveniente da própria associação.



20 NOV. 2018

Par grafo  nico - No caso de extin  o ou desqualifica  o como Organiza  o Social PAR  2000, os bens que lhe forem destinados e que vier a adquirir, produzir ou receber por doa  es, legados e heran as, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exerc cio do Contrato de Gest o, ser o incorporados ao patrim nio de outra Organiza  o Social qualificada no  mbito do Estado, da mesma  rea de atua  o, ou ao patrim nio do Estado, do Distrito Federal ou dos Munic pios, na propor  o dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 53 - As eventuais d vidas e omiss es deste Estatuto ser o solucionadas pelo presidente do Conselho de Administra  o e posterior homologa  o por aquele Colegiado.

Art. 54 - O presente estatuto poder  ser alterado em reuni o extraordin ria do Conselho de Administra  o, convocada para esse fim com qu rum m nimo de 2/3 dos seus membros, entrando em vigor na data de seu registro.

Bel m, 24 de maio de 2018.

BRUNNO PEIXOTO JUCA

0AB/PA n  13.960

Presidente do Conselho de Administra  o

FABRIANO MACHADO FRETES

RG. 1997382 SPP/PA

Diretor-Presidente

ANDREY C SSIO DE SOUZA PIMENTEL

RG. 5695465 MP/PA

Secret rio

2  OF CIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JUR DICAS
Pra a Saldanha Marinho, 42 - Bel m - Par 

Protocolado sob n  00042504 e Registrado sob n  00042504
Averbado sob n  00050 Bel m-PA, 20 11 2018

Carlos Alberto de V lvaro Almeida Chermant - Oficial
() R nea Florence Lobo Chermant - Escriv o J rmentado
() Barbara L do Chermant R ssi Vachonatto - Oficial Substituto
() Lucilene de Almeida Naves - Escriv o J rmentado
() Tatiane de Lima Silva - Escriv o J rmentado

V LIDO SOMENTE COM SELLO DE SEGURAN A S rie H
001492642.010458279.010458280

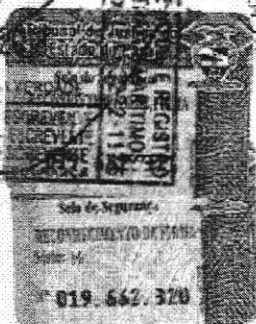
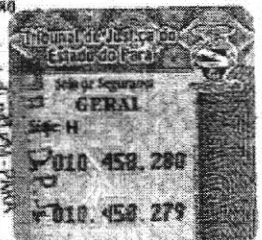
CART RIO MARITIMO
TABELIAO MORAES
Reconhe o a(s) firma(s) indicada(s)
por SEMELHAN A. Dou f .

30 MAIO 2018

EM TESTEMUNHO

☒ JOSE ROBERTO J. DA COSTA -
☒ ALLAN KLEBER DE A. CARDEIRO -
☒ PEDRO PAULO M. CARDOSO -

V LIDO SOMENTE COM O SELLO



6  Tabeliao de Notas de Bel m
Reconhe o de firma de K s Miranda - Tabeliao Moraes
Reconhe o por semelhan a a(s) firma(s) de:
(011/2018) - FABRIANO MACHADO FRETES

De que   parte: Bel m-PA, 30 de Maio de 2018
Em testem nio

NEPTUN BURLINAGUI DE MIRANDA JR
TABELIAO SUBSTITUTO

CNPJ(R/T) n . 03.584.058/0001-18
R Boulevard Castilho Fran a s/n Est das Docas Arm 3
CEP 66.053-070 Bel m - PA. Tel.: (081) 3212-5525



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Bairro Campina - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 3241-0262 / 3241-2423 / 3242-6339
Email: vallechermont@vallechermont.com.br



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de 19.08.2021, apontado sob o n.º de ordem 46.464 do livro A, uma Ata de Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2021, do "PARÁ 2000", averbada a margem do registro nº 15.359 em 09.11.1999. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial. Belém, 19 de agosto de 2021. *E por ser verdade dou fé na ausência ocasional do Oficial*

Lucilene A. Neves
Lucilene A. Neves
Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 312650
SÉRIE: A
SELADO EM: 19/08/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
05621300000016350571312270



QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 44,40	R\$ 8,86	R\$ 1,11

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

PARÁ 2000

R.T.D.P.J.
BELEM-PARÁ
19 AGO. 2021

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000
CNPJ Nº 03.584.058/0001-18**



Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, no espaço **Estação Business**, na sede da **Estação das Docas**, sito no **Boulevard Castilhos França, s/nº, Reduto, CEP: 66053-070**, nesta **Capital**, às **17hs00**, reuniram-se os membros do **Conselho de Administração da OS PARÁ 2000**, a seguir discriminados: **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO (Presidente do Conselho de Administração)**, brasileiro, casado, comerciante, nascimento em 31 de janeiro de 1959, RG: 1079707 SSP/PA, CPF:094.783.962-34, residente na Av. Magalhães Barata, nº1027, cobertura 02- Bairro São Brás, CEP: 66060-281, **ARNALDO LOBO NETO (Representante dos Sócios)**, brasileiro, casado, médico, nascimento em 12 de novembro de 1951, portador da CI nº 1981- CRM/PA, CPF 424.963.497-34, residente na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1208, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-240, **CARLOS ACATAUASSÚ FREIRE (Representante do Conventions Bureau)**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascimento em 06 de outubro 1962, documento de identificação nº 5798-DCREA-PA, CPF:004.429.173-87, residente na Rod. Trabalhadores, s/n, Cond. Cristalville, Al. Safira nº03-Val-de-cães, CEP: 66.640-590, **CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO AZEVEDO (Representante da SETUR)**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 27 de março de 1973, portador da carteira de identidade nº 2169649 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 395.494.532-00, Av. Governador Hélio Gueiros, nº 100, Bloco 18, aptº 201, Residencial Ideal Samambaia, CEP 67.120-949, Ananindeua/PA, **ANDREY CÁSSIO DE SOUZA PIMENTEL (Representante da SETUR)**, brasileiro, solteiro, administrador, nascimento em 23 de março de 1984, RG: 5695465 MB/PA, CPF:777.043.552-87, residente na Av. Pedro Miranda, nº 105, Casa B- Bairro Pedreira, CEP: 66085-000 e **GLAUBER RUDYNEI DOS SANTOS MELO (Representante dos Empregados)**, brasileiro, solteiro, nascimento em 22 de julho de 1982, Assistente Financeiro, portador da carteira de identidade nº 2807752 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 896.692.822-68, Travessa Doutor Enéas Pinheiro, 263, Pedreira, CEP 66.083-156, Belém/PA. Abrindo a sessão, assumiu a condução dos trabalhos do Conselho, Sr. **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO**, que agradeceu a presença de todos e convidou o Sr. **Arlen Pinto Moreira** para secretariar a reunião. Aberta a Sessão foi lida a **Ordem do Dia:**
I – Eleição do Cargo de Diretor - Presidente da O S Pará 2000; **II – O que ocorrer.** Inicialmente, foi posta em votação a destituição do senhor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, nascimento em 27 de dezembro de 1964, inscrito



no CPF sob o nº 257.953.252-87, e portador da carteira de identidade nº 5027, residente e domiciliado na Trav Dom Romualdo Coelho nº 829, aptº 1301, Bairro Umarizal, CEP: 66055-190, Belém/Pará, do cargo de Diretor Presidente da PARÁ 2000. À unanimidade, todos os membros do Conselho de Administração **aprovaram a destituição** do senhor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO** do cargo de Diretor Presidente. Neste momento, os membros do Conselho manifestaram seus agradecimentos ao excelente trabalho desempenhado pelo Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO** durante o período que esteve a frente da Organização Social. Ato seguinte, foi colocado em deliberação e votação a indicação do Sr. **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, para o Cargo de Diretor-Presidente da PARÁ 2000 em substituição ao Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO**. Em votação unânime os membros do Conselho **aprovaram** o nome do Dr. **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, nascimento em 27 de setembro de 1990, inscrito na OAB/PA sob o nº 20.898, Carteira de Identidade nº 6033976, inscrito no CPF sob o nº 010.603.302-61, residente e domiciliado na Av. Augusto Montenegro nº 4400, Condomínio Parque Jardins, Torre Nice, aptº 403, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, Belém/PA, para o cargo de Diretor Presidente nos termos do artigo 29, VII do Estatuto Social, ficando investido dos poderes estatutários. Em seguida, o Presidente do Conselho determinou o encaminhamento de cópia desta Ata ao setor de RH da Organização Social Pará 2000 para que adote os procedimentos de praxe quanto a baixa de CTPS e pagamento de verbas rescisórias Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO** em razão da sua destituição e quanto a anotação da CTPS e demais formalidades em relação ao senhor **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS** como novo Diretor-Presidente da PARÁ 2000. Dando seguimento aos trabalhos, o Conselheiro **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO** requereu a renúncia ao mandato de membro do Conselho de Administração e o Conselheiro e o Dr. **ARNALDO LOBO NETO** requereu seu desligamento como associado da entidade na forma do art. 11, I do Estatuto e como membro do Conselho de Administração, tendo sido aprovado por todos os Conselheiros, gerando efeitos a contar de 13/08/2021. Em seguida todos os Conselheiros manifestaram seus agradecimentos ao sr. **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO** e ao Dr. **ARNALDO LOBO NETO** em razão de todo o empenho e dedicação na condução de seus mandatos e aos excelentes trabalhos em favor da entidade. Em razão da renúncia do sr. **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO**, fica vacante o cargo de Presidente do Conselho, devendo ser eleito novo Presidente do Conselho no prazo de 30 dias, na forma do art. 25 do Estatuto da entidade.

Nada mais havendo, determinou então o Presidente do Conselho de Administração que sejam adotadas as medidas de praxe pela OS PARÁ 2000. Dessa forma, como nada mais foi tratado, deu-se por encerrada a reunião e lavrada esta Ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO
Presidente do Conselho de Administração

CARLOS ACATAUASSÚ FREIRE
Membro de Conselho de Administração

GLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO AZEVEDO
Membro de Conselho de Administração

ANDREY CÁSSIO DE SOUZA PIMENTEL
Membro de Conselho de Administração

GLAUBER RUDYNEI DOS SANTOS MELO
Membro de Conselho de Administração

ARNALDO LOBO NETO
Membro de Conselho de Administração

CARTÓRIO
KOS
Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabelião Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3235
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[Recebo] - ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO
[Recebo] - CARLOS ACATAUASSÚ FREIRE
[Recebo] - GLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO AZEVEDO
Do que dou fé, Belém/PA, 19 de Agosto de 2021.
Em testemunho da Verdade
NEWTON BURLACQUI DE MIRANDA JR. - TABELIÃO SUBSTITUTO
Emit. R\$ 11,40 Selo R\$ 1,55 Total R\$ 12,95
Selo 115/105 - Série A - Cód. Segurança: 601000003309225118180

CARTÓRIO
KOS
Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabelião Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3235
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[Recebo] - ARNALDO LOBO NETO
Do que dou fé, Belém/PA, 19 de Agosto de 2021.
Em testemunho da Verdade
NEWTON BURLACQUI DE MIRANDA JR. - TABELIÃO SUBSTITUTO
Emit. R\$ 5,00 Selo R\$ 0,45 Total R\$ 5,45
Selo 111/105 - Série A - Cód. Segurança: 601000003309225118180

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA
Travessa Humaitá nº 616 - Pedreira (91) 3233 2749 ☎ 99159 3233
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0429217] ANDREY CÁSSIO DE SOUZA PIMENTEL
3º Cartório de Notas de Belém, 18/08/2021. Em
testemunho da Verdade
MTP - MARIA TATIANE PANTOJA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA.
Emolumentos: R\$5,80 + Selo R\$0,45 = R\$6,25
Selo: 1082066 - Série: A - Cód. Segurança: 66028010000083633371314080

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS
CARTÓRIO MARÍTIMO
ELAIDE DO SOCORRO LEAL MARQUES - OFICIAL INTERINA
Rua Gaspar Viana, nº 490 - Campina, Belém/PA, CEP 66.010-060
Fone (91) 3222-1173 - e-mail: cartoriomartimobel@gmail.com
RECONHECIMENTO Nº 013641
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) GLAUBER RUDYNEI DOS SANTOS MELO
Belém/PA, 18 de agosto de 2021.
Giseli do Socorro E. dos Santos
GISELI DO SOCORRO E DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
Emolumentos: R\$ 5,80 + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 6,25. Selo: 001164916A



2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00046464 e Registrado sob nº 00046464
Averbado sob nº 15359 Belém-PA, 19/08/2021

Lucilene Neves
() Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
() Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
() Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta
(x) Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
() Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 556519
SÉRIE: A
SELADO EM: 19/08/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
9156550000007630571312270

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 120,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 556520
SÉRIE: A
SELADO EM: 19/08/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
0256550000007630571312270

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
2	R\$ 48,20	R\$ 7,24	R\$ 1,20

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.584.058/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/11/1999	
NOME EMPRESARIAL PARA 2000			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BOULEVARD CASTILHO FRANCA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EST DAS DOCAS ARM 03
CEP 66.053-070	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (91) 3212-5660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DE INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ESTADO NACIONAL DO PARÁ

PA

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1603161203

NOME
SUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS

DOC. IDENTIFICADOR DO PASSADOURO
8033976 DC 93

CNPJ
010.603.302-01

DATA NASCIMENTO
27/09/1990

CIDADE
CARLOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS

MARIA WILCE DOS PASSOS ROCHA

A

RECURSOS
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
81038592622

VALIDADE
03/06/2014

1603161203

OBSERVAÇÕES

Assinatura digitalizada

ASSINATURA DO REGISTRADO
SUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS

DATA EMISSÃO
07/06/2014

ASSINADO DIGITALMENTE
CERTIFICADO DIGITAL DE FÉRMEN

47188581380
88264901160

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinad/r-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2051284



CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 01060330261 referente ao pesquisado, **PARA2000**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de Julho de 2025.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

VRVK.BFN3.23FA.B51P

CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS

REQUERIMENTO: 014620/2025

NOME: PARÁ 2000

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Certifico, considerando o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NADA CONSTA** registrado como débito, até a presente data, em nome da pessoa física/jurídica acima identificada, assim especificados os decorrentes de condenação em devolução de valores ao Tesouro Estadual e os referentes à aplicação de multas. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, Jorge Batista Junior, Secretário-Geral do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Portaria 39.948 de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.298, de 22 de fevereiro de 2023, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 27 de junho de 2025.

JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral do Tribunal Pleno

- * A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a (in)existência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.
- * A presente certidão não possui fins eleitorais.

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link:
<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>
Código de Autenticação: **5c4ffb29-1ba2-48c8-87ea-0e236a5935eb**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARA 2000
CNPJ: 03.584.058/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Nome: PARA 2000

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:50 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **865C.B703.2C49.3697**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PARA 2000**Inscrição Estadual:** 15.294.045-6**CNPJ:** 03.584.058/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:05:26 do dia 07/04/2025**Válida até:** 04/10/2025**Número da Certidão:** 702025080720517-3**Código de Controle de Autenticidade:** 4260B016.BC0D3790.75982F9B.12DE01A4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PARA 2000**Inscrição Estadual:** 15.294.045-6**CNPJ:** 03.584.058/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:05:26 do dia 07/04/2025**Válida até:** 04/10/2025**Número da Certidão:** 702025080720518-1**Código de Controle de Autenticidade:** 061ED54B.3FEB8317.57260583.12CDCE34**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 428451/119/2025

Contribuinte: PARA 2000
CPF/CNPJ: 03.584.058/0001-18
Inscrição Mobiliária: 160898-8
Endereço: R BOULEVARD CASTILHO FRANCA, 0 EST DAS
DOCAS ARM 03

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às 11:34 horas, do dia 14/03/2025 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento
certificado



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1FHA2508Z

Data de Emissão: 14/03/2025 11:46



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PARA 2000, CNPJ 03.584.058/0001-18, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0802317-38.2023.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 179.518,39, distribuído em 25/04/2025, atualmente na Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2 - Processo nº 0815553-33.2018.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 39.719,36, distribuído em 17/12/2024, atualmente na Desembargador JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3 - Processo nº 0838077-87.2019.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 472.752,28, distribuído em 06/05/2025, atualmente na Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

4 - Processo nº 0847776-63.2023.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 919.000,, distribuído em 25/03/2025, atualmente na Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5 - Processo nº 0861464-29.2022.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 80.000,, distribuído em 29/01/2025, atualmente na Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6 - Processo nº 0894058-96.2022.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 258.576,01, distribuído em 27/09/2023, atualmente na Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/07/2025 10:30:41

CONTROLE: 07021013163160

Válida até 30/09/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

7 - Processo nº 0003085-75.2015.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 193.128,, distribuído em 10/06/2022, atualmente na 2ª Vara da Fazenda de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

8 - Processo nº 0034208-67.2010.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 33.492,, distribuído em 27/08/2010, atualmente na 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

9 - Processo nº 0284296-18.2016.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 541.337,82, distribuído em 28/10/2021, atualmente na 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

10 - Processo nº 0332282-65.2016.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 176.785,89, distribuído em 28/03/2022, atualmente na 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

11 - Processo nº 0486637-33.2016.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 15.000,, distribuído em 06/07/2022, atualmente na 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

12 - Processo nº 0802317-38.2023.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 179.518,39, distribuído em 17/01/2023, atualmente na 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

13 - Processo nº 0814316-17.2025.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R\$ 33.599,, distribuído em 20/02/2025, atualmente na 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

14 - Processo nº 0819609-65.2025.8.14.0301, de competência de Juizado Especial da Fazenda Pública, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R\$ 28.000,, distribuído em 27/03/2025, atualmente na 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

15 - Processo nº 0826453-31.2025.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA, no valor de R\$ 170.049,46, distribuído em 10/04/2025, atualmente na 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

16 - Processo nº 0831007-09.2025.8.14.0301, de competência de Juizado Especial da Fazenda Pública, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R\$ 30.910,58, distribuído em 28/04/2025, atualmente na 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/07/2025 10:30:41

CONTROLE: 07021013163160

Válida até 30/09/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

17 - Processo nº 0835872-12.2024.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 297.850,76, distribuído em 23/04/2024, atualmente na 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

18 - Processo nº 0838077-87.2019.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 472.752,28, distribuído em 16/07/2019, atualmente na 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

19 - Processo nº 0842124-70.2020.8.14.0301, de competência de Juizado Especial Cível, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R\$ 19.250,, distribuído em 11/08/2020, atualmente na 4ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

20 - Processo nº 0847776-63.2023.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 919.000,, distribuído em 24/05/2023, atualmente na 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

21 - Processo nº 0847890-70.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Execução Fiscal Estado, EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$ 43.046,16, distribuído em 18/08/2021, atualmente na 3ª Vara de Execução Fiscal de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

22 - Processo nº 0852206-87.2025.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 65.613,03, distribuído em 22/05/2025, atualmente na 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

23 - Processo nº 0861464-29.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 80.000,, distribuído em 12/08/2022, atualmente na 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

24 - Processo nº 0871886-97.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R\$ 226.094,03, distribuído em 09/12/2021, atualmente na 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

25 - Processo nº 0894058-96.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 258.576,01, distribuído em 22/11/2022, atualmente na 15ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

26 - Processo nº 0904296-43.2023.8.14.0301, de competência de Juizado Especial da Fazenda Pública, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R\$ 17.033,3, distribuído em 15/04/2024, atualmente na 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/07/2025 10:30:41

CONTROLE: 07021013163160

Válida até 30/09/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

quarta-feira, 2 julho, 2025



Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO
SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2025.07.04 10:27:05 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/07/2025 10:30:41

CONTROLE: 07021013163160

Válida até 30/09/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda ramanescentes) ou recuperação judicial.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARA 2000 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Certidão nº: 13334763/2025

Expedição: 06/03/2025, às 16:32:37

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARA 2000 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000
CNPJ nº 03.584.058/0001-18
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024



ATIVO	R\$	9.840.325,02
ATIVO CIRCULANTE	R\$	7.281.151,05
DISPONÍVEL	R\$	1.449.879,45
CAIXA GERAL	R\$	9.908,37
BANCOS CONTA CORRENTE	R\$	981.618,64
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R\$	458.352,44
CRÉDITOS	R\$	1.528.559,66
DUPLICATAS A RECEBER	R\$	1.478.000,17
CONTRATOS	R\$	50.559,49
OUTROS CRÉDITOS	R\$	4.302.711,94
ADIANTEAMENTO A FORNECEDORES	R\$	2.095.372,83
ADIANTEAMENTOS DIVERSOS	R\$	551.069,65
CRÉDITOS EVENTOS	R\$	366.763,22
OUTROS CRÉDITOS	R\$	130.519,51
SUBVENÇÃO A RECEBER	R\$	1.158.986,73
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$	2.559.173,97
IMOBILIZADO	R\$	2.557.552,21
CUSTO CORRIGIDO	R\$	5.926.626,92
(-) DEPRECIAÇÃO	-R\$	3.369.074,71
INTANGÍVEL	R\$	1.621,76
PASSIVO	R\$	9.840.325,02
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	32.606.455,26
FORNECEDORES	R\$	9.669.662,22
CONTAS A PAGAR	R\$	3.015.282,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$	263.560,88
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$	10.674.471,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	6.632.978,48
RECEITAS ANTECIPADAS	R\$	230.123,30
PARCELAMENTO TRIBUTÁVEL CURTO PRAZO	R\$	154.031,41
PASSIVO PARA CONTINGÊNCIA	R\$	807.357,36
SUBVENÇÃO A REALIZAR	R\$	1.158.986,73
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$	18.537.454,93
FORNECEDORES	R\$	835.640,56
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	R\$	17.701.814,37
PATRIMONIO SOCIAL	-R\$	41.303.585,17
DÉFICIT/SUPERAVIT ACUMULADO	-R\$	36.318.260,70
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-R\$	47.696,21
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-R\$	4.937.628,26

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Social encerrado em 31/12/2024, resultante da escrituração efetuada de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela Organização Social. Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

RUAN CARLOS
ROCHA DOS
SANTOS:010603302
61
RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS
Presidente

Assinado de forma digital
por RUAN CARLOS ROCHA
DOS SANTOS:01060330261
Dados: 2025.01.13 14:27:49
+03'00'

INIVALDA MARQUES
VASCONCELOS:2639
0280220

Assinado de forma digital por
INIVALDA MARQUES
VASCONCELOS:26390280220
Dados: 2025.01.13 10:26:22
+03'00'

INIVALDA MARQUES VASCONCELOS
Contadora - CRC/PA 013369/O-7

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000
CNPJ nº 03.584.058/0001-18
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023



ATIVO	R\$	12.342.287,54
ATIVO CIRCULANTE	R\$	9.841.358,63
DISPONÍVEL	R\$	2.893.389,26
CAIXA GERAL	R\$	6.837,17
BANCOS CONTA CORRENTE	R\$	525.722,89
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R\$	2.360.829,20
CRÉDITOS	R\$	2.704.934,35
DUPLICATAS A RECEBER	R\$	1.385.205,46
CONTRATOS	R\$	1.319.728,89
OUTROS CRÉDITOS	R\$	4.243.035,02
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R\$	1.884.316,21
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	R\$	236.216,16
CRÉDITOS EVENTOS	R\$	892.819,22
OUTROS CRÉDITOS	R\$	70.696,70
SUBVENÇÃO A RECEBER	R\$	1.158.986,73
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$	2.500.928,91
IMOBILIZADO	R\$	2.488.567,15
CUSTO CORRIGIDO	R\$	5.521.431,92
(-) DEPRECIACÃO	-R\$	3.032.864,77
INTANGÍVEL	R\$	12.361,76
PASSIVO	R\$	12.342.287,54
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	37.887.131,16
FORNECEDORES	R\$	8.410.023,74
CONTAS A PAGAR	R\$	6.699.855,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$	263.560,88
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$	10.210.399,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	6.065.973,96
RECEITAS ANTECIPADAS	R\$	233.437,30
PARCELAMENTO TRIBUTÁVEL CURTO PRAZO	R\$	4.037.535,98
PASSIVO PARA CONTINGÊNCIA	R\$	807.357,36
SUBVENÇÃO A REALIZAR	R\$	1.158.986,73
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$	10.773.417,08
FORNECEDORES	R\$	835.640,56
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	R\$	9.937.776,52
PATRIMONIO SOCIAL	-R\$	36.318.260,70
DÉFICIT/SUPERAVIT ACUMULADO	-R\$	31.874.300,81
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	12.277,60
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-R\$	4.456.237,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Social encerrado em 31/12/2023, resultante da escrituração efetuada de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela Organização Social. Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

RUAN CARLOS
ROCHA DOS
SANTOS:0106033
0261
RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS
Presidente

Assinado de forma digital
por RUAN CARLOS ROCHA
DOS
SANTOS:01060330261
Dados: 2024.01.26
13:02:59 -03'00'

INIVALDA MARQUES
VASCONCELOS:2639
0280220

Assinado de forma digital por
INIVALDA MARQUES
VASCONCELOS:26390280220
Dados: 2024.01.23 17:25:14
-03'00'

INIVALDA MARQUES VASCONCELOS
Contadora - CRC/PA 013369/O-7



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de direito, que a empresa **PARÁ 2000**, associação civil qualificada como Organização Social na forma do Decreto Estadual nº 3.881 de 25 de janeiro de 2000, portadora do CNPJ nº 03.584.058/0001-18, com sede na Av. Boulevard Castilhos França, s/n, Armazém 03, Bairro Campina, CEP: 66.010-020, Belém/PA, foi a empresa contratada para a prestação dos serviços de locação de espaço e organização do evento **DIALOGOS AMAZÔNICOS E CÚPULA DA AMAZÔNIA - 2023**, conforme contrato nº 024/2023, cujos serviços incluem o planejamento, estrutura completa, infraestrutura técnica e geral, credenciamento, cenografia geral, sinalização, mobiliário completo e mão de obra com equipe completa de staff e de gestão do projeto.

A referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas no que diz respeito aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não havendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, 17 de abril de 2024.

LUCAS VIEIRA
TORRES:003793
21289

Assinado de forma digital
por LUCAS VIEIRA
TORRES:00379321289
Dados: 2024.04.17 13:11:28
-03'00'

LUCAS VIEIRA
Secretário Adjunto de Turismo do Pará



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.584.058/0001-18
Razão Social: PARA 2000
Endereço: AV BOULEVARD CASTILHO FRANCA SN ARMAZEM 03 03 / CAMPINA / BELEM / PA / 66053-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081203310899296160

Informação obtida em 14/08/2025 10:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br